



Prefeitura Municipal
de
Guaratinguetá

S. Paulo - Brasil

Correio Paulista, 19 de agosto de 1.951

N.2.058

69751



Lei n.º 140

de 4 de agosto de 1951

Dispõe sobre a aquisição de uma área para modificar o alinhamento da praça da Bandeira

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, por doação, uma área trapezoidal, com 8, m 90 de base e 57 metros quadrados, pertencente ao prédio de Luiz Pereira Coelho e sua mulher sito, à praça da Bandeira n. 86.

Artigo 2º—Logo que transcrita a escritura de doação, será entregue ao domínio público, e a área referida incorporada à praça da Bandeira, modificando-se o alinhamento.

§ Único—A Prefeitura mandará construir um muro de 8, m 90 para a nova delimitação do prédio, constituindo encargo da fazenda Muni-

cipal, quer a despesa proveniente do muro, quer a taxa de execução de cálculo atribuída a Luiz Pereira Coelho e conseqüente à taxa de confinante com a praça da Bandeira.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guaratinguetá, 4 de agosto de 1951.

Julio Soares Nogueira—Prefeito

Publicada na Prefeitura em 4 de agosto de 1951.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 61-10

